



**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.943.783 e do CPF/MF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ROTEDALI – SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.573.871/0001-67, sediada na Avenida Miguel Estéfano nº 450, Distrito Industrial “José Antonio Boso”, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **Ronan Maria Pinto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.691.000 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 097.607.171-15, com escritório na Travessa Otávio Marques, nº 115, Vila Assunção, cidade de Santo André, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na **no Processo Administrativo nº 10.766/01, apensado ao processo emergencial nº 07.939/01**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á pelas cláusulas, condições que seguem, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em **21 de setembro de 2001**, nos autos do processo emergencial nº 07.939/01, pelos motivos devidamente autorizados e justificados nos autos do Processo Administrativo nº 10.766/01, apensado àquele, em mais 90 (noventa) dias, prorrogando-se seu vencimento para o dia **17 de fevereiro de 2002**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e idêntica forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 20 de dezembro de 2001

  
**ANTONIO MARIO DE PAULA IELO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**RONAN MARIA PINTO** p/p.  
**ROTEDALI – SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**

1ª

  
**Lair Vicente Chirinéa**  
**Secretário Municipal de Obras**

2ª

  
**Vilma Vileigas**  
**Divisão de Secretaria e Expediente**